

## **SOCIOEDUCAÇÃO: O desafio da qualificação profissional**

Liana Almeida de Arantes<sup>1</sup>

Cinara Agda Lisboa de Souza<sup>2</sup>

Ana Maria Fraguas Garcia<sup>3</sup>

### **RESUMO**

A iniciativa na articulação deste artigo parte da premissa, da experiência das autoras em socioeducação, todas hoje com interlocução na formação profissional da prática socioeducativa, compondo a equipe profissional do Núcleo Gestor Bahia, da Escola do Sinase. Este núcleo é o setor da Fundac- Fundação da Criança e do Adolescente - que gerencia tecnicamente as formações em matéria de socioeducação para servidores e colaboradores terceirizados. Trabalhar com as nuances do ato infracional, que é a conduta ilícita praticada por adolescentes, torna-se tarefa extremamente complexa, o que requer capacitações contínuas. A Escola do Sinase, através do governo da Bahia firmou convênio com o Ministério dos Direitos Humanos, captando recursos para qualificar mais de 2000 profissionais, tendo como resultante uma ação diferenciada e inovadora que contou com uma etapa inicial, uma etapa continuada e um seminário de culminância. Todas essas ações são embasadas na Legislação vigente, como requisito legal para a responsabilização juvenil.

**Palavras-chaves:** Socioeducação, Escola do Sinase, Formação Profissional, Criança e adolescente.

### **RESUMÉN**

La iniciativa en la articulación de este artículo parte de la premisa, de la experiencia de las autoras en socio educación, todas hoy con interlocución en la formación profesional de la práctica socioeducativa, componiendo el equipo profesional del Núcleo Gestor Bahía, de la Escuela del Sinase. Este núcleo es el sector de Fundac-Fundación del Niño y del Adolescente que administra técnicamente las formaciones en materia de socio educación para servidores y colaboradores tercerizados. Trabajar con los matices del acto infraccional que es la conducta ilícita practicada por adolescentes se vuelve tarea extremadamente compleja, lo que requiere capacitaciones continuas. La Escuela del Sinase, a través del gobierno de Bahía firmó convenio con el Ministerio de Derechos Humanos, captando recursos para calificar más de 2000 profesionales, teniendo como resultado una acción

<sup>1</sup>Graduada em Serviço Social (UCSAL). Especialista em Administração Hospitalar (UFBA). Especialista em Terapia Comunitária (SEDES). Mestre em Gestão Social (UFBA). Atualmente desenvolve atividades na FUNDAC; Assistente Social da Secretaria de Saúde da Bahia (SESAB); Docente e coordenadora do estágio supervisionado do Curso de Serviço Social (UNIME/Salvador)E-mail: lianarantes@yahoo.com.br.

<sup>2</sup>Graduada em Serviço Social (UCSAL). Especialista em Operacionalização do Atendimento Socioeducativo, (FACIBA). Analista Técnico e Instrutora nos cursos de formação da FUNDAC. E-mail: cinaragda@hotmail.com.

<sup>3</sup>Graduada em Serviço Social (UCSAL). Especialista em Administração e Planejamento de projetos sociais; Especialista em Metodologia do Ensino Superior (UNEB). Assistente Social e instrutora dos cursos de formação da FUNDAC. E-mail : nikafraguas@gmail.com.

diferenciada e inovadora que contou com uma etapa inicial, uma etapa continuada e um seminário de culminação. Todas estas ações se baseiam na Legislação vigente, como requisito legal para a responsabilização juvenil.

**Palavras-chave:** Socioeducação, Escola do Sinase, Formação Profissional, Criança e adolescente

## 1. SOCIOEDUCAÇÃO E FUNDAC

Desde os idos da década de 1980 a FUNDAC promoveu qualificações esporádicas em socioeducação, muito embora nesta época fossem ações incipientes e ainda com pouca sistemática. Já durante a década de noventa e com o intuito de atender as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, através dos profissionais da Gerência de Atendimento Socioeducativo – GERSE e Assessoria Técnica – ASTEC promoveu treinamentos, capacitações e consultorias com temas correlatos à socioeducação tendo por finalidade a qualificação técnica do quadro funcional que compunha as duas (2) unidades de medida de internação situadas na Capital e uma (1) no município de Feira de Santana, além do Programa de Apoio à Família, da Gerência de Meninos em Situação de Rua e Unidade de Semiliberdade em Salvador. Localizada no bairro de Brotas - Matatu, na Rua das Pitangueiras, nº 26-A, a FUNDAC tem por finalidade a promoção da política estadual de atendimento socioeducativo. Foi criada em 1991, através da Lei 6.074, que transformou a antiga Fundação de Assistência à Menores no Estado da Bahia (FAMEB), para atender o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente. É uma fundação com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, com sede e foro na cidade de Salvador e jurisdição em todo território do Estado da Bahia, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS).

A partir de 2001 a consultoria *MODUS FACIENDI*, situada em Belo Horizonte, que tinha como gestor Antônio Carlos Gomes da Costa e sua equipe de facilitadores, todos precursores da Pedagogia da Presença e que trabalharam a práxis na socioeducação, promoveram uma série de treinamentos: (Pedagogia da Presença – “Da Solidão ao Encontro”, “Educação no Paradigma do Desenvolvimento

Humano”; Planejamento e Avaliação: para Aprendizagem e Desenvolvimento Organizacional) dirigido à gerentes e equipes de referência das unidades da FUNDAC, o que em muito contribuiu para o melhor desenvolvimento do trabalho diário junto aos adolescentes privados de liberdade, naquela época.

Várias outras capacitações também foram articuladas pelos profissionais da FUNDAC e promovidas pela rede da infância e adolescência (Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Pública) principalmente com a promulgação da Portaria Ministerial da Saúde nº 340, de 14 de Julho de 2004, que ampliava a equipe mínima de profissionais a serem incorporados à equipe tais como: Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta e, mais tarde, Educador de Medida Socioeducativa, com o objetivo de ampliar o horizonte do acompanhamento psicossocial aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

Diante do desafio posto, com ampliação dos profissionais, bem como aumento da demanda de adolescentes para a medida socioeducativa de internação, a equipe de profissionais da GERSE inicia em 2006, o que foi denominado naquele momento “Treinamento Socioeducativo”, de caráter inicial e definido como critério de admissão, após a seleção do grupo de candidatos a compor a equipe de profissionais nas unidades. Essas ações ainda eram incipientes.

A parceria estabelecida entre a Universidade Federal da Bahia-UFBA e FUNDAC em 2010 foi muito significativa, originando o Projeto “Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo para Adolescentes em Conflito com a Lei na Bahia”, com carga horária de 160 horas e que oportunizou aos socioeducadores de todas as unidades o aperfeiçoamento da formação inicial anterior, incluindo aqueles que seriam contratados e incorporados na recém-inaugurada Unidade Zilda Arns, localizada no município de Feira de Santana.

A partir dos anos 2000, especificamente em 2011, foi criado o Núcleo Estadual Escola do Sinase da Bahia como uma ação da FUNDAC, com o propósito de aprimorar o atendimento socioeducativo, qualificando funcionários e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos do Estado, quanto ao compromisso ético, vontade política e competência técnica, além do desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes necessárias à efetivação de uma práxis condizente com a

política de atendimento socioeducativo, preconizada no Estatuto da Criança e Adolescente e SINASE- Sistema Nacional Socioeducativo e na Resolução nº 119 do CONANDA, além da introdução de conceitos, instrumentos básicos e avançados, pautados nas dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas, na formação do socioeducador e de estar à disposição para troca de saberes, experiências e interlocução com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Falar em socioeducação nos remete a compreender este novo conceito, surgido a partir do Estatuto da Criança - ECA que nos trouxe novas noções relativas à implementação de medidas socioeducativas. Consideramos ainda um conceito novo e por esse motivo impreciso conceitual e teoricamente. A socioeducação tem sua origem conceitual na Educação Social, Pérez Serrano (2010) define Educação Social como: “Aquela ação sistemática e fundamentada, de suporte, mediação e transferência que favorece especificamente o desenvolvimento da sociabilidade do sujeito ao longo de toda a sua vida, circunstâncias e contextos, promovendo a sua autonomia”.

A Educação Social é, então, “a ação educativa com vista à capacitação dos sujeitos, dos grupos e das comunidades para uma integração social consciente. “Educar” para a participação social implica intervir e provocar mudanças a nível pessoal, interpessoal e nos diferentes sistemas onde o sujeito se move (família, escola, instituições, entre outros), procurando mudanças de atitude e, gradualmente, mudanças de (sub)culturas que obstaculizam a participação social e, em última análise, o desenvolvimento” (Timóteo & Bertão, 2012, p. 15).

Socioeducação, neste processo, pode ser entendida como a articulação de ações, programas e serviços que se desenvolvem nas práticas educativas, mobilizando jovens para o protagonismo, respeitando regras sociais e éticas vigentes. O diferencial da FUNDAC, neste interim, é lidar com adolescentes, a partir de um caminho judicial, iniciado pela prática de ato infracional<sup>4</sup>, que tornam as práticas socioeducativas desafiadoras, pelo caráter multifacetário do cumprimento das medidas, as quais devem considerar o caráter pedagógico, sem desconsiderar o caráter sancionatório.

<sup>4</sup> Conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Isto é, o Estatuto estabelece então que a aplicação jurídica, antes de punir o adolescente, busca socioeducá-lo, o que consiste na sua reintegração familiar e comunitária, devendo levar em conta, em sua aplicação individualizada, a capacidade do jovem de cumpri-la, bem como as circunstâncias e a gravidade da situação. Tem assim na sua intencionalidade um caráter educativo e punitivo. Ao tempo em que buscam responsabilizá-lo, buscam também dar-lhe meios para seu desenvolvimento enquanto cidadãos.

A FUNDAC tem sua ação voltada à garantia dos direitos humanos de adolescentes aos quais se atribui a autoria de atos infracionais, desde a fase de apuração até o momento pós-cumprimento de medidas, contribuindo para o processo de responsabilização e emancipação cidadã, trabalhando com as medidas de Semiliberdade e Internação (privação de liberdade). No Estado da Bahia as medidas privativa e restritiva de liberdade estão sob a competência da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC) que, é o órgão responsável pela execução das mesmas.

Quando nos referimos às medidas socioeducativas, variam de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e privação de liberdade. O adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem de maneira pedagógica para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em semiliberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade, sob internação.

O fluxo de atendimento na cidade de Salvador, local onde se localiza a FUNDAC, se dá da seguinte forma: uma vez praticado um ato ilícito, os adolescentes são encaminhados pela autoridade competente (delegado especializado) para o Pronto Atendimento, local em que recebe atendimento psicossocial e é direcionado para o Ministério Público, de onde segue para o Juizado Especializado. Todo esse fluxo acontece no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente para dar maior celeridade ao processo.

Cabe ressaltar que o conjunto de medidas socioeducativas vai de encontro com o senso comum que atribui aos atos praticados por adolescentes uma total ausência de resposta social, bem como de responsabilização. De fato, este pensamento não encontra amparo na realidade normativa do Estado brasileiro.

## **2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE**

É notória a evolução da legislação específica sobre a infância e juventude, com a promulgação da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, a qual substituiu a Lei 6.697/1979, conhecida como Código de Menores ou Doutrina de “Situação Irregular”. Esta lei, que violava e restringia direitos, era destinada, apenas, aos menores inadaptados socialmente e em situação irregular. Com a instituição do Estatuto, fruto de lutas e de movimentos da sociedade civil e lastreado pela Constituição Federal de 1988, foi garantida a universalização da proteção, responsabilizando não só o Estado, mas também a família e a sociedade, inaugurando uma fase de reconhecimento, garantia, proteção e promoção de direitos. Embora houvesse consideráveis avanços em relação ao conteúdo, método e a gestão do sistema em si, a legislação ainda estava muito mais no plano conceitual do que operativo.

Considerando as lacunas existentes quanto à definição da execução e operacionalização das medidas, foram iniciadas discussões em Brasília, através de encontros nacionais como o FONACRIAD- Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - com juízes, promotores, conselheiros de direitos, técnicos e gestores de unidades e /ou programa de atendimento, as quais tinham o objetivo de construir parâmetros pedagógicos para a operacionalização das ações socioeducativas em todos nos vinte sete (27) Estados da Federação, considerando as especificidades e singularidades regionais.

Assim, o processo de construção de um sistema único e nacional para operacionalização das medidas socioeducativas teve seus primórdios nos idos de 2002, quando o CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) em parceria com os operadores do sistema socioeducativo (Associação de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude – ABMP) buscaram promover encontros que viabilizassem tal intento.

As discussões resultaram em dois grupos de trabalho: a elaboração de uma proposta de lei de execução de medidas socioeducativas e a elaboração de um documento técnico operacional para execução dessas medidas. Os encontros foram capitaneados pelo CONANDA, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência e foram fundamentados no princípio da democracia participativa e que fomenta a normatização e articulação, ampliando os debates com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SDG) em todo o país.

Durante o ano de 2004 O CONANDA e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), com o apoio do Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), sistematizaram e organizaram a proposta do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Os encontros nacionais com representantes do sistema socioeducativo foram aprofundados, tendo como produto um guia na implementação das medidas socioeducativas amparado nos princípios dos direitos humanos, contendo ainda os alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturado, principalmente, em bases éticas e pedagógicas.

O desdobramento da construção deste guia para implementação das medidas socioeducativas nas três esferas de governo, União, Estados e Municípios resultou na Resolução nº 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, fundamentando a promulgação da Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), responsável por regulamentar a execução e operacionalização das medidas socioeducativas.

Um aspecto relevante a ser considerado na execução das medidas socioeducativas é a equipe multiprofissional que compõe as comunidades de atendimento, a qual, através de sua prática profissional, desenvolve suas competências, atitudes, habilidades, compromisso, aliando a capacidade técnica a

uma prática condizente com os princípios éticos e fundamentada na garantia dos direitos humanos.

Neste sentido, a formação profissional desses atores assume contornos de um trabalho reflexivo, possibilitando uma transformação e reelaboração das ações, contribuindo para a promoção do processo socioeducativo e impactando positivamente no atendimento prestado a cada adolescente, promovendo atitudes de resiliência, proatividade e protagonismo.

Conforme o pensamento de Marie-Christine Josso (2004), “o conceito de experiência formadora implica uma articulação conscientemente elaborada entre atividade, sensibilidade, afetividade e ideação, articulação que se objetiva numa representação e numa competência”.

Destarte, por se tratar de uma política pública intersetorial e interdimensional, o Sistema de Atendimento Socioeducativo é regulado por legislações e normativas, as quais delimitam eixos, traçando diretrizes e metas para a sua efetiva operacionalização, monitoramento e avaliação.

O eixo que versa sobre os recursos humanos enfatiza a importância da valorização dos trabalhadores no quesito remuneração, bem como na sua formação e qualificação profissionais, considerando a especificidade do trabalho realizado e sua concepção dialógica entre as diversas áreas do conhecimento.

A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, no Art. 39, § 2º, determina que “a União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados”.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, constatou-se a necessidade de se estabelecer parâmetros e diretrizes para a operacionalização das medidas socioeducativas, em uma perspectiva garantista de direitos. Neste diapasão, no ano de 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - aprovou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, através da Resolução 119/2006, indicando a necessidade de correlacionar os setores das políticas públicas e sociais, além de

articular as diversas áreas de conhecimento para a efetivação das ações educativas, assegurando a proteção integral.

Essa política, com características bem específicas, propõe um alinhamento conceitual, estratégico e operacional, lastreado em princípios éticos pedagógicos, os quais devem balizar as ações socioeducativas.

Neste sentido, destaca-se a relevância da equipe de profissionais das diferentes áreas que atuam nas comunidades de atendimento e a sua contribuição para a efetividade da ação educativa, conforme o disposto no Art. 12 da Lei do Sinase, que determina que “a composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência”.

Ainda de acordo com o Sinase, a equipe multiprofissional deverá ter formação e qualificação adequadas, assegurando o seu aperfeiçoamento profissional, de acordo com o previsto no Art. 11, Inciso IV, da mencionada Lei, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de uma política de formação de recursos humanos para os programas de atendimento.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que estabelece as diretrizes e os eixos operativos para a execução do Sinase e que visa garantir a qualidade no atendimento socioeducativo aos adolescentes autores de ato infracional, numa perspectiva garantista de direitos, estabelece como meta, dentre outras, a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam no Sistema, considerando sua contribuição, junto a outros atores, para que o “processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter educativo, de modo que as medidas socioeducativas (re)instituem direitos, interrompam a trajetória infracional e permitam aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional.”

### **3. O PROJETO DA ESCOLA NO SINASE NA BAHIA NA ATUALIDADE**

A formação Socioeducativa foi desenvolvida ao longo de várias décadas por profissionais da Gerência de Atendimento Socioeducativo-GERSE da Fundação da Criança e do Adolescente – Fundac, fundamentada no contexto sócio-histórico da

infância e adolescência, reflexo da política pública dirigida à população infanto juvenil e sistematicamente ressignificada, buscando atender às reais necessidades desses jovens. A partir de 2011 consolidou-se com a criação do Projeto Escola do Sinase.

A Escola do Sinase objetiva garantir a capacitação introdutória e continuada dos diversos profissionais do sistema socioeducativo no Estado da Bahia de forma efetiva, visando a qualificação dos mesmos e o aprimoramento constante do trabalho socioeducativo. Dentre as atribuições da Escola, no ano de 2016 foi elaborado o Projeto Escola do Sinase na Bahia, que previa uma série de formações, em duas etapas, a inicial e a continuada, com recursos federais.

Em 28 de novembro de 2017, principiou-se a formação inicial para atender ao Convênio 839457/2016 – Projeto Escola do Sinase na Bahia - FUNDAC, com o objetivo geral de qualificar a ação dos profissionais das diversas áreas do atendimento das unidades da FUNDAC, do meio aberto, de instituições parceiras e da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de adolescentes em atendimento socioeducativo na Bahia. Desde novembro de 2017, até 21 de junho de 2018, foram executadas as 25 turmas previstas no convenio. Este convênio foi firmado entre o governo do Estado da Bahia e o Ministério dos Direitos Humanos. A formação inicial teve o total de 1.873 inscrições, sendo que destes cursistas 1.307 obtiveram certificação, totalizando mais de 70% de aproveitamento.

Já a etapa II foi iniciada em julho de 2018 e finalizada em agosto, com objetivo de realizar formação continuada em vivências e práticas, para 400 profissionais das unidades de atendimento socioeducativo da FUNDAC. Teve início em Julho de 2018, e término em agosto do mesmo ano. Esta etapa superou a expectativa prevista na meta do projeto, onde foram 775 cursistas inscritos com 492 certificados.

A formação continuada principiou em julho de 2018, com aulas semanais na UCSAL, UFBA e Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC em Feira de Santana, contemplando os colaboradores das unidades deste município (Zilda Arns e Melo Mattos). As turmas foram compostas em sua maioria por colaboradores e servidores da administração Central e Unidades de atendimento socioeducativo, bem como parceiros do Sistema de Garantia de Direitos. Devido ao sucesso e divulgação da

etapa inicial, a etapa continuada superou as expectativas com grande número de cursistas interessados.

As formações aconteceram na UCSAL – Universidade Católica do Salvador , Pavilhão de aulas de Pituaçu. E na UFBA - Universidade Federal da Bahia, Pavilhão de aulas I e em Feira de Santana, na FTC- Faculdade de Ciências e Tecnologia, contemplando os colaboradores que residem nesta cidade, onde existem unidades de atendimento.

A culminância do Projeto foi o *Seminário Sistema Socioeducativo na Bahia: Avanços, Perspectivas e Desafios, nas datas de 21.11.18 (Mesa de abertura) e 22 e 23.11.18. Trouxe discussões acerca do Panorama do Sistema Socioeducativo na Bahia, Promoção dos Direitos de Adolescentes e Valorização Profissional e Estratégias para Promoção da Cultura de Paz. O Seminário contou com 578 inscritos, 456 cursistas presentes e destes 367 certificados com alcance de frequência de mais de 80%. Conforme meta 01 do Projeto.*

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Escola do Sinase objetiva garantir a capacitação introdutória e continuada dos diversos profissionais do sistema socioeducativo no Estado da Bahia de forma efetiva, visando a qualificação dos mesmos e o aprimoramento constante do trabalho socioeducativo. Desenvolve suas ações no âmbito da FUNDAC no Estado da Bahia, isto mediante formações específicas nas modalidades inicial, continuada, avançada e prática.

Por estas razões, a FUNDAC apresenta a Escola do SINASE com o propósito de aprimorar nos seus funcionários e integrantes do SGD Sistema de garantias de direito no estado da Bahia o compromisso ético, a vontade política e a competência técnica, requisitos indispensáveis para desenvolverem em si mesmo e em suas instituições as competências, habilidades e atitudes necessárias à efetivação de uma práxis condizente com a moderna política de atendimento socioeducativo, lastreada numa perspectiva de garantia dos direitos humanos dos adolescentes aos quais se atribui a autoria de atos infracionais.

Todos os profissionais que estejam envolvidos em medidas socioeducativas recebem a conotação de socioeducador, levando-se em consideração o fato de não apenas executar as atividades profissionais de cada categoria, como também abrir espaços e possibilidades voltadas para o desenvolvimento de competências que favoreçam o crescimento pessoal dos adolescentes, construindo juntamente com os mesmos, novos projetos de vida.

O socioeducador necessita ter no seu perfil, uma gama de competências e habilidades para desempenhar o desafio de preparar os educandos para o convívio social: conhecendo as principais legislações que fundamentem o direito da criança e do adolescente; entendendo a medida socioeducativa como uma resposta social ao ato infracional praticado; reconhecendo e buscando superar equívocos no imaginário popular e na mídia, necessitando ainda trabalhar de maneira interprofissional com as diversas categorias e por fim pensar sua prática de maneira construtiva.

Por tudo isto, torna-se de fundamental importância o cumprimento das premissas previstas nos eixos de capacitação e qualificação profissional do SINASE para que os profissionais atuantes no sistema socioeducativo estejam cada vez melhores preparados para o árduo desafio de manter o caráter sancionatório, sem perder de vista o caráter pedagógico das medidas socioeducativas, como pondera Freire:

Nós precisamos de uma prática pedagógica que se gere e gere disciplina, mas disciplina como criatividade, como curiosidade, disciplina como inquietação, como indagação, como pergunta, como marcha, como ação e não disciplina como humilhação, como cabeça baixa, como temor, medo (FREIRE, 1984, p.7).

Todos os dispositivos legais previstos no Estatuto da Criança e no SINASE partem da premissa de materializar dois dos seus princípios: do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e da prioridade absoluta. Tudo isto, considerando o complexo espectro de transformações nesta fase, seja no patamar físico, mental, moral, social e ou espiritual dos adolescentes. Por estes motivos, a equipe da Escola do SINASE, desenvolve na Bahia ações para qualificar servidores e colaboradores da FUNDAC, como fez mediante convênio com o Governo Federal,

que no ano de 2018 capacitou cerca de 2000 operadores do Sistema Socioeducativo baiano e representantes da sociedade civil.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado.

\_\_\_\_\_. Lei 12.594. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm) . Acesso em 12 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_. ECA, **Estatuto da criança e do adolescente**, Lei 8069 de 13 de Julho de 1990

FREIRE, Paulo. **O papel do educador**. In: **Extrato da palestra proferida no Centro Teotônio Vilela da FEBEM-SP** em 15 de junho de 1984, São Paulo: FEBEM, 1984.

JOSSO, Marie-Christine. **Experiências de vida e formação**. São Paulo: Cortez, 2004.

Pérez Serrano, G. (2003). **Pedagogía social-educación social**. Madrid: Narcea.

Timóteo, I. & Bertão, A. (2012). **Educação social transformadora e transformativa: clarificação de sentidos**. *Sensos 3*, Revista do inED, vol. II, 1, 11-26.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza – SEDES – **Proposta Pedagógica da Fundação da Criança e do Adolescente** – FUNDAC. (sd)  
Secretaria Especial de Direitos Humanos - SINASE, **Levantamento Nacional – Atendimento Socioeducativo ao Conflito com a Lei** , 2010.